



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais – ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 013/2024 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Estudante para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2025-1

A Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, torna público o presente Edital de seleção de estudante para programa de mobilidade na *Universidad Provincial de Cordoba* (UPC), da Argentina, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA), em conformidade com os documentos que regem o Regulamento do Programa, o Regulamento de Mobilidade da Unespar e com as demais normativas da Unespar, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) tem o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes e permitir que eles alcancem uma visão internacional em sua formação universitária. Também busca promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe. No âmbito da mobilidade estudantil, o PILA promove o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação das universidades e instituições de ensino superior (IES) participantes, para que possam realizar parte de seus estudos, durante um semestre acadêmico, em outra IES participante do Programa, em um país diferente do seu país de residência, com a garantia de que terão o reconhecimento acadêmico total dos estudos realizados na IES



anfitriã¹. O programa baseia-se no princípio de reciprocidade, reconhecimento acadêmico e isenção de taxas de ensino, se aplicável. Em todas as categorias de intercâmbio presencial, uma bolsa de hospedagem e alimentação deve ser fornecida sete dias por semana pela IES anfitriã²;

1.2 A Unespar aderiu ao PILA em 3 de abril de 2022, tendo participado das Convocatórias PILA Virtual 2022-2, 2023-1, 2023-2, 2024-1 e 2024-2, e participa da Convocatória PILA Virtual 2025-1, referentes à mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação. Quanto à modalidade de intercâmbio presencial do PILA, a primeira vez em que a Unespar participou na categoria de mobilidade discente foi na Convocatória 2024-1, e agora participa pela segunda vez na Convocatória 2025-1.

1.3 O processo de seleção de estudante para a edição 2025-1 do Programa PILA Presencial será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar, por meio deste Edital de seleção interna, conforme o cronograma disposto no item 15;

1.4 O conhecimento total do conteúdo do presente Edital é de responsabilidade de cada candidato/a, sendo impossível alegar desconhecimento ou desinformação em qualquer situação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar um/a discente de graduação da Unespar para a realização de mobilidade acadêmica internacional por meio do PILA no 1º semestre letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico da universidade anfitriã;

2.2 Promover a internacionalização da Unespar, oportunizando acesso a culturas diversas por meio da mobilidade;

¹ A convalidação somente ocorrerá mediante pedido do/a estudante e análise do colegiado, de acordo com o Regulamento de Aproveitamento de Estudos e de Equivalência de Disciplinas na Graduação (Resolução 021/2016 - CEPE/UNESPAR).

² Informações adaptadas de: https://www.programapila.lat/wp-content/uploads/2024/08/Convocatoria-PILA-presencial-2025-vfinal_BGA.pdf



2.3 Fomentar cooperação técnica, científica e cultural entre os/as envolvidos/as no programa de mobilidade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 São elegíveis para este Edital discentes regularmente matriculados/as em curso de graduação da Unespar, de todos os *campi* da instituição, e que atendam todos os requisitos apresentados no item 8 deste Edital;

3.2 Os/as candidatos/as devem observar se a área de estudo em que estão matriculados/as possui equivalente na universidade de destino. Tais informações estão disponíveis no item 6 deste Edital. Os/As candidatos/as que não forem das áreas correlatas aos cursos oferecidos e/ou não encontrarem disciplinas em cursos equivalentes pelas universidades de destino, não estarão aptos para a candidatura neste edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

UMA vaga para discente para o 1º semestre de 2025.

5. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A mobilidade discente terá a duração de um semestre letivo, a ocorrer no período entre 17 de março a 04 de julho de 2025 (as datas podem variar de acordo com as Faculdades/Sedes).

6. DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E CURSOS OFERTADOS

6.1 A mobilidade discente ocorrerá na *Universidad Provincial de Cordoba* (UPC), universidade pública fundada em 2007, com sedes na cidade de Córdoba (capital) e em Bell Ville, na província de Córdoba, Argentina;



6.2 Conforme informado no item 3.2 deste Edital, os/as candidatos/as devem, necessariamente, estudar em cursos comuns às duas instituições;

6.3 Os/as candidatos/as poderão se vincular a cursos ofertados pela *Universidad Provincial de Cordoba* (UPC) correlatos à sua graduação da Unespar, conforme lista disponibilizada no Anexo I deste edital, e deverão cumprir, com excelência, no mínimo 5 e no máximo 6 disciplinas na instituição de destino;

6.3 Para obter maiores informações, acesse o site da *Universidad Provincial de Corboba* (UPC) através do link: <https://www.upc.edu.ar/>.

7. DOS BENEFÍCIOS E CUSTOS

7.1 Serão avaliadas duas possibilidades para acomodação do/a estudante selecionado/a a serem ofertadas pela *Universidad Provincial de Córdoba* (UPC):

7.1.1 Acomodação do estudante internacional na residência (apartamento ou casa) de um/a estudante da UPC, sem custo, para promover a imersão cultural na cidade e na cultura anfitriã.

7.1.2 Caso a opção descrita no item 7.1.1 não seja possível, será fornecido apoio financeiro estimado em \$300.000 (trezentos mil) pesos argentinos por mês, para que o/a estudante possa alugar um apartamento com outro/a estudante de intercâmbio do Programa PILA.

7.2 Quanto à alimentação do/a estudante, a UPC oferecerá uma refeição na cantina da faculdade juntamente com um apoio financeiro estimado em \$200.000 (duzentos mil) a \$250.000 (duzentos e cinquenta mil) pesos argentinos por mês para cobrir as 2 (duas) refeições diárias restantes. Caso a utilização da cantina não seja possível (devido ao horário do curso), será concedido um apoio financeiro estimado em \$300.000 (trezentos mil) a \$350.000 (trezentos e cinquenta mil) pesos argentinos por mês para cobrir 3 (três) refeições diárias.

7.3 Não serão cobradas taxas de matrícula, mensalidades ou outras taxas acadêmicas;



7.4 O/a estudante deverá custear os gastos com passagens aéreas/terrestres de ida e volta até o destino final, além de gastos com emissão do passaporte, obtenção de visto e contratação do seguro-saúde obrigatório pelo tempo total da mobilidade;

7.4.1 O/a estudante contemplado/a deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro-saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente e deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

7.4.2 Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

7.4.3 O seguro-saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

7.4.4 A negociação e contratação do seguro-saúde internacional é de inteira responsabilidade do/a estudante contemplado/a e deverá ser apresentado ao ERI antes de seu embarque.

7.5 A Unespar NÃO concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza para nenhuma das etapas da mobilidade;

7.6 O pagamento do auxílio financeiro, se for o caso, será realizado pela UPC, via cheque a mês vencido, uma vez que o/a discente se encontre na Argentina; portanto, é importante que o/a estudante selecionado/a leve consigo valor suficiente para se manter por, pelo menos, um mês e meio;

7.7 O/A participante NÃO deverá agendar nenhum voo ou reservar acomodação antes da confirmação da mobilidade com a UPC.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1 Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

8.2 Ser maior de 18 anos;



- 8.3** Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5.º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002);
- 8.4** Ser residente e domiciliado/a em território nacional;
- 8.5** Estar regularmente matriculado/a em cursos de graduação em qualquer um dos campi da Unespar;
- 8.6** Ter sido aprovado/a em pelo menos 40% do curso de graduação que está cursando no momento de realização da mobilidade;
- 8.7** Ter média geral ponderada de notas acima de 7,0 (coeficiente de rendimento)³;
- 8.8** Não ser formando/a no ano de 2024;
- 8.9** Não estar com a matrícula trancada ou cancelada no semestre da candidatura e no semestre em que ocorrerá a mobilidade;
- 8.10** Ser capaz de se comunicar minimamente em língua espanhola;
- 8.11** Não ter sido contemplado por edital de mobilidade lançado anteriormente pelo ERI e em parceria com outras instituições.

9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

9.1 A inscrição para seleção dos/as candidatos/as será realizada pelo envio da documentação descrita no item 9.2 deste Edital por formulário Google, disponível no link <https://forms.gle/4YND8ZFoQP BauwR19>, **no período de 8 a 28 de outubro (até as 23h59min, horário de Brasília)**;

9.2 Documentos obrigatórios para a candidatura (a serem anexados ao formulário Google):

- a) Carta de motivação;
- b) Cópia do passaporte (com validade posterior ao fim do período da mobilidade) ou comprovante de agendamento para solicitação de passaporte;
- c) Cópia do CPF e RG;

³ O coeficiente de rendimento será calculado, a pedido do ERI, pela equipe da DRA/PROGRAD, com base no histórico escolar do/a estudante, não sendo necessário o envio desta média pelo/a candidato/a.



d) Histórico escolar da graduação;

e) *Curriculum vitae*;

f) Quadro de pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital) preenchido com atividades realizadas a partir do início da atual graduação na Unespar. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas, sendo reservado ao ERI o direito de, após conferência da tabela de pontuação e, em caso de divergência, fazer eventuais correções ou solicitar comprovação das informações prestadas;

g) Cópias dos documentos comprobatórios das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital);

h) Comprovante de proficiência ou certificado de cursos de língua espanhola (se houver).

9.3 O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios para a submissão de candidatura ou o não preenchimento do Quadro de Pontuação do Currículo implicará desclassificação do/a candidato/a;

9.4 A Unespar não se responsabiliza por problemas ocasionais de internet que possam causar dificuldades no envio das informações e documentos solicitados no prazo, prejudicando ou impossibilitando a submissão de candidatura.

10. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A seleção dos/as candidatos/as será realizada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar, obedecendo às seguintes etapas e critérios:

10.1.1 Etapas referentes ao processo de seleção:

a) Análise e avaliação das submissões de candidatura, com conferência da documentação enviada e verificação do cumprimento de requisitos do item 8;

b) Publicação de Edital de homologação e classificação das candidaturas;



c) Publicação de Edital de convocação para entrevista com os/as 10 (dez) primeiros/as candidatos/as classificados/as, contendo data e horários das entrevistas para reconhecimento dos objetivos dos/as candidatos/as;

d) Entrevista com a equipe do Escritório de Relações Internacionais (ERI) e da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar;

e) Publicação do Edital de resultado final;

10.1.2 Critérios referentes à etapa de análise e avaliação das submissões de candidatura da mobilidade discente (soma dos itens abaixo):

a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital) de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 8,0 (oito) pontos;

b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 1,0 (um) ponto;

c) Pontuação da média geral (ponderada), com pontuação máxima de até 1,0 (um) ponto, conforme cálculo a seguir: $média \times 0,10$;

10.1.3 Critérios referentes à etapa de entrevista com a equipe do Escritório de Relações Internacionais (ERI) e da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da Unespar:

a) Análise e avaliação da entrevista, conforme tabela abaixo, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, a serem somados à nota da etapa anterior;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1- Motivação para a realização do intercâmbio	2,0
2- Conhecimento sobre o PILA	2,0
3- Conhecimento sobre a Unespar e seu curso/ <i>campus</i> , e articulação de suas atividades da Unespar às da instituição de destino	2,0



4- Desenvoltura na entrevista	2,0
5- Impacto do intercâmbio na sua vida pessoal, acadêmica e profissional	2,0

10.1.4 Critérios referentes à etapa de Resultado Final:

a) A ordem da classificação final dos/as candidatos/as se dará da maior para a menor, considerando a soma das pontuações obtidas nas etapas supracitadas.

10.2 As etapas supracitadas serão realizadas e seus respectivos resultados serão divulgados conforme cronograma disposto no item 15 deste Edital, por meio de Edital próprio publicado no site do ERI no endereço: https://eri.unespar.edu.br/convocatoria_pilapresencial_2025-1;

10.3 Os/as candidatos/as aprovados/as serão contatados/as pela equipe do ERI pelo e-mail fornecido na etapa de candidatura via formulário Google e serão repassadas demais informações para o andamento do processo.

12. DOS RECURSOS PARA CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS

Recursos referentes a candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados, conforme o cronograma divulgado no item 15 deste Edital, para o e-mail mobilidade@unespar.edu.br, com cópia para o e-mail eri@unespar.edu.br. Recursos não fundamentados não serão considerados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes, para cada tipo de mobilidade:

1º Candidato/a com a maior média geral ponderada de notas (coeficiente de rendimento);



2º Candidato/a que não tenha tido nenhuma experiência de estudo internacional;

3º Candidato/a que tenha apresentado algum certificado de proficiência em língua espanhola;

4º Candidato/a com maior idade;

5º Candidato/a que tenha obtido maior nota na entrevista classificatória, individual e *on-line*;

6º Candidato com baixa condição econômica e social, comprovada através de recebimento de Bolsa Permanência da Unespar ou inscrito/a no CadÚnico;

14. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A

14.1 O resultado da seleção será publicado em Edital específico na página do ERI (https://eri.unespar.edu.br/convocatoria_pilapresencial_2025-1) no período estabelecido no cronograma deste edital (ver item 15);

14.2 O/a candidato/a aprovado/a na primeira colocação será informado/a, pela equipe do ERI, do resultado final da seleção através do *e-mail* fornecido em sua candidatura e será convocado/a para proceder com os trâmites burocráticos necessários.

15. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
De 08/10/2024 a 28/10/2024	Prazo para submissão das candidaturas junto ao ERI Unespar.
A partir de 29/10/2024	Publicação de Edital de homologação e classificação das inscrições com convocação para as entrevistas.
30 e 31/10/2024 (dois dias úteis)	Período para interposição de recursos das inscrições não homologadas, se for o caso.

01/11/2024	Publicação do Edital com resultado dos recursos e nova convocação para entrevistas, se for o caso.
04 e 05/11/2024	Entrevistas com candidatos/as classificados/as.
A partir de 05/11/2024	Publicação do Edital de resultado final.
Dois dias úteis após a publicação do Edital de resultado final	Período para interposição de recursos após resultado final, se for o caso.
Três dias úteis após a publicação do Edital de resultado final	Publicação do Edital de resultado final após recursos.

16. DO RETORNO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

16.1 O/A candidato/a selecionado/a para a mobilidade prevista neste Edital deverá, no retorno do período de mobilidade, apresentar para o ERI o Relatório das Atividades em Mobilidade Internacional (modelo a ser enviado pelo ERI para o *e-mail* do/a participante da mobilidade);

16.2 O prazo máximo para protocolar a documentação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retorno;

16.3 O/A discente deverá se reapresentar à Divisão de Graduação do *campus* do curso de graduação em que está matriculado/a. Além disso, deverá também apresentar histórico e planos de ensino das disciplinas em que participou traduzidos para verificação da possibilidade de convalidação dos créditos cursados de acordo com a Resolução 021/2016 - CEPE/Unespar (Regulamento de Aproveitamento de Estudos e Equivalência de disciplinas dos cursos de graduação da Unespar).

17. DAS RESPONSABILIDADES DO/A PARTICIPANTE SELECIONADO/A



17.1 É de responsabilidade do/a participante selecionado/a seguir as orientações do ERI e da universidade anfitriã quanto ao preenchimento e entrega de demais documentos;

17.2 É responsabilidade do/a participante realizar os procedimentos e tramitações que estão dispostas no Regulamento de Mobilidade do ERI disponível em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/regulamento-mobilidade-internacional/view>;

17.3 É de responsabilidade exclusiva do/a participantes a solicitação, obtenção e custeio dos documentos de viagem exigidos pelo Brasil, pela Argentina e pela universidade anfitriã, conforme especificado neste Edital e em demais orientações posteriores à seleção;

17.4 O/A participante é responsável por cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Estudo, que irá preencher após orientações do ERI, permanecendo durante todo o período de mobilidade internacional com dedicação integral à universidade anfitriã;

17.5 A ausência, abandono ou frequência parcial do/a participante contemplado/a durante o período da mobilidade na Argentina acarreta, dentre outras possíveis consequências, a imediata devolução do auxílio financeiro e cancelamento da mobilidade internacional, bem como outras medidas decorrentes da desistência.

18. COMPROMISSOS DA UNESPAR

18.1 Efetuar a seleção do/a candidato/a para a mobilidade internacional e demais compromissos estabelecidos nas regras do PILA;

18.2 Prover, por intermédio da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, acompanhamento e assistência a distância para o/a participante beneficiado/a durante todo o período de Mobilidade Internacional.

19. ATENDIMENTO ESPECIAL



19.1 O Atendimento Especial consiste na oferta de condições que garantam equidade na realização das etapas de seleção para todos/as os/as candidatos/as.

19.2 Os recursos ofertados pela Unespar para o atendimento especial são:

- a) Correção específica de carta de intenção de candidato/a surdo;
- b) Tradução-interpretação em Libras para a etapa de entrevista;
- c) Tempo estendido para a etapa de entrevista.

19.3 O Atendimento Especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, e o Decreto n. 6.949/2009 que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

19.4 Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos/às candidatos/as que apresentem condição de pessoa com deficiência (física/motora, visual ou cegueira; auditiva ou surdez, surdocegueira, múltipla deficiência, transtorno do espectro autista); pessoa com transtornos funcionais específicos (dislexia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH), desde que comprovadas as condições, conforme disposto neste Edital.

19.5 Os/as interessados/as no atendimento especial deverão solicitar tal atendimento, assinalando no formulário de inscrição o tipo de recurso de acessibilidade necessário entre as opções ofertadas e deverão anexar em campo específico do formulário de inscrição, o laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência em conformidade ao Decreto n. 3298/1999, considerando as alterações dadas pela Redação ao Decreto n. 5.296, de 2004; ou de pessoa transtorno funcional específico.

19.5.1 O laudo médico deverá estar assinado por um/a médico/a especialista na área, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deve conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.



19.5.2 Candidatos/as com deficiência auditiva e surdez devem encaminhar, além do laudo médico, exame de audiometria no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

19.5.3 Candidatos/as com deficiência visual devem encaminhar, além do laudo médico, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

19.6 As condições especiais solicitadas em formulário próprio serão analisadas por comissão específica e atendidas mediante a conformidade da solicitação com o laudo médico encaminhado no formulário de inscrição.

19.7 Não será concedido atendimento especial a candidatos/as que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste Edital.

19.8 O/a candidato/a com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que diz respeito à possibilidade de inscrição, às etapas de seleção, aos critérios de aprovação e aos prazos.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

20.1 O Escritório de Relações Internacionais não se responsabiliza por nem considera válidas:

- a) As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) As inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos;
- c) As inscrições com informações ou documentos faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados;
- d) As inscrições que não cumpram todos os itens estabelecidos neste Edital.

20.2 A seleção do/a participantes, conforme consta neste Edital, não garante a ida para a universidade anfitriã, sendo necessário que o/a estudante selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados por ambas as universidades (inclusive questões



migratórias) nos prazos estabelecidos para chegada ao país no período de duração da mobilidade;

20.3 Caso o/a estudante contemplado/a venha a desistir da mobilidade, mesmo que antes de sua realização, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a que esteja na lista de classificados, o/a qual deverá cumprir todos os procedimentos citados nos demais itens deste Edital;

20.4 Este Edital e todos os demais editais decorrentes desta seleção serão publicados no sítio eletrônico do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar: https://eri.unespar.edu.br/convocatoria_pilapresencial_2025-1;

20.5 Os/as candidatos/as postulantes a este Edital são responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à mobilidade internacional, incluindo documentos a serem enviados para as universidades anfitriãs. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar:

- a) o cancelamento da participação na seleção deste Edital;
- b) o cancelamento do auxílio financeiro, no caso do/a participante contemplado/a.

20.6 Casos omissos no âmbito da Unespar serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI), podendo ser contactados outros setores e pessoas dentro da Unespar para verificação de informações;

20.7 Os/as candidatos/as, ao realizarem sua inscrição e a submissão da candidatura para concorrer a este Edital, declaram o conhecimento, aceitação e responsabilidade com o inteiro teor deste documento e dos demais documentos, processos e ações aqui citados e estabelecidos;

20.8 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico mobilidade@unespar.edu.br.

PUBLIQUE-SE



Apucarana, 8 de outubro de 2024

Original assinado

Prof.^a Dr.^a Juliane D'Almas

Diretora do Escritório de Relações Internacionais – ERI/Unespar

Portaria nº 847/2023 Unespar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 013/2024 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Estudante para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2025-1

**ANEXO I - CURSOS OFERTADOS PELA UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE
CORDOBA PARA A MOBILIDADE**

Carreras de Grado:

- Licenciatura en Educación Física (Ciclo de Complementación Curricular)
- Profesorado de Educación Física
- Licenciatura en Turismo (Ciclo de Complementación Curricular)
- Licenciatura en Pedagogía Social
- Licenciatura en Psicomotricidad
- Licenciatura en Psicopedagogía
- Profesorado Universitario de Educación Especial
- Licenciatura en Arte y Gestión Cultural (Ciclo de Complementación Curricular) con mención en Artes Visuales, Cerámica-Artes del Fuego o Artes Escénicas
- Licenciatura en Composición Coreográfica
- Licenciatura en Interpretación Musical (Ciclo de Complementación Curricular)
- Licenciatura en Diseño (Ciclo de Complementación Curricular) con mención en Gráfica, Indumentaria, Interiorismo o Fotografía
- Profesorado de Artes Visuales
- Profesorado de Danza



- Profesorado de Música
- Profesorado de Teatro

Carreras de Pregrado Universitario:

- Tecnicatura Universitaria en Desarrollo y Producción de Videojuegos
- Tecnicatura Universitaria en Desarrollo Sostenible con Orientación en Economía Circular
- Tecnicatura Universitaria en Actividad Física
- Tecnicatura Universitaria en Gastronomía
- Tecnicatura Universitaria en Gestión de viajes y turismo
- Tecnicatura Universitaria en Guardaparque
- Tecnicatura Universitaria en Guía de Turismo
- Tecnicatura Universitaria en Hotelería
- Tecnicatura Universitaria en Arte Cerámico
- Tecnicatura Universitaria en Arte Textil
- Tecnicatura Universitaria en Artes del Fuego
- Tecnicatura Universitaria en Creación Multimedial
- Tecnicatura Universitaria en Danza Contemporánea
- Tecnicatura Universitaria en Diseño de Indumentaria
- Tecnicatura Universitaria en Diseño de Interiores
- Tecnicatura Universitaria en Diseño Gráfico
- Tecnicatura Universitaria en Ebanistería
- Tecnicatura Universitaria en Encuadernación y Conservación de Libros
- Tecnicatura Universitaria en Escenografía
- Tecnicatura Universitaria en Fotografía
- Tecnicatura Universitaria en Gestión del Patrimonio Cultural
- Tecnicatura Universitaria en Iluminación de Espectáculos
- Tecnicatura Universitaria: Instrumentista Musical



- Tecnicatura Universitaria en Matricería y Moldería Cerámica
- Tecnicatura Universitaria en Producción Artístico Visual



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 013/2024 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Estudante para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2025-1

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DISCENTE

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO S
1. Participação como bolsista ou voluntário em Programas Institucionais: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) / Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) / Programa de Iniciação Científica (PIC) / Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) / Programa de Educação Tutorial (PET) / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT)	Declaração emitida pelo/a coordenador/a institucional do Projeto e/ou Termo de Compromisso firmado com a CAPES/CNPQ/Fundação Araucária ou outra agência de fomento. Obs.: Não serão aceitos extratos bancários.	1,5 ponto por semestre completo (pontuação máxima de 6,0 pontos).	

e outros, por no mínimo 6 meses consecutivos.			
2. Participação como apresentador/a de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais (oral ou pôster).	Certificado de apresentação emitido pela organização do evento.	2,0 pontos por evento (pontuação máxima de 10,0 pontos).	
3. Participação como ouvinte em eventos, palestras, workshops etc. na área de estudos.	Certificado da comissão organizadora.	0,2 ponto por evento (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
4. Participação como monitor ou comissão organizadora de eventos institucionais.	Certificado emitido pela organização do evento.	1,0 ponto por evento (pontuação máxima de 5,0 pontos).	
5. Participação como (co)autor/a em publicação de artigo técnico-científico em periódicos nacionais e internacionais ou anais de eventos.	Cópia da publicação ou confirmação de aceite.	3,0 pontos por publicação - publicada ou aceita (pontuação máxima de 15,0 pontos).	
6. Participação como ministrante de curso de extensão na área.	Cópia do certificado de participação ou declaração da coordenação de curso.	1,0 ponto por curso. (pontuação máxima de 5,0 pontos).	

7. Participação como ouvinte em curso de extensão na área.	Cópia do certificado de participação ou declaração da coordenação de curso.	0,2 ponto por curso. (pontuação máxima de 1,0 ponto).	
8. Prêmios recebidos em apresentação de trabalhos científicos durante a atual graduação.	Certificado de recebimento de prêmio emitido pela organização do prêmio.	1,0 ponto por prêmio (pontuação máxima de 5,0 pontos).	
9. Participação como membro efetivo em projeto de ensino, pesquisa ou extensão por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a coordenador/a do projeto.	1,5 ponto por semestre completo (pontuação máxima de 6,0 pontos).	
10. Atuação como monitor/a de disciplinas por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a docente da disciplina.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 4,0 pontos)	
11. Atuação como estagiário/a por, no mínimo, seis meses (exceto estágio obrigatório do curso de graduação).	Declaração do/a responsável pelo setor.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 4,0 pontos).	
12. Atuação como	Declaração do/a	0,5 ponto por semestre	

representante de turma.	coordenador/a de curso.	(pontuação máxima de 2,0 pontos).	
13. Atuação como representante ou líder de grupos de estudantes institucionalizados, tais como: Diretório Central de Estudantes (DCE), Centros Acadêmicos (CA), Atléticas e outros, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a diretor/a de campus.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
14. Atuação como representante estudantil em conselho de campus ou de centro, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a diretor/a de centro ou de campus.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
15. Curso de língua espanhola.	Certificado da escola ou instituição.	1,0 ponto por nível - referência do Quadro Comum Europeu (pontuação máxima de 6,0 pontos).	

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO		
Total de pontos =		
Total dividido por 9,38	Nota final (considerar duas	



	casas decimais) =	
--	--------------------------	--